



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

LEI Nº 227/77 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.977

“REVOGA A LEI Nº 160, DE 22 DE MARÇO DE 1.974, QUE DISPOE SOBRE A ISENÇÃO ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO RECOLHIMENTO DE TODAS AS TAXAS MUNICIPAIS.”

O Prefeito Municipal de Jaciara:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 160, de 22 de março de 1.974, que isenta as instituições financeiras no Município do recolhimento de todas as taxas municipais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revoga - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 14 de dezembro de 1.977

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Divisão de Administração de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

JOSÉ VILELA DE MORAIS  
Diretor de Administração.